



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2023-06 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 13 de Novembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 5 8 – Dispõe sobre: ALTERA OS ANEXOS 7, 9, 10, 13 E 14, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/nc

16.11.2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 5 5 8 (13 DE NOVEMBRO DE 2006)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **ALTERA OS ANEXOS 7, 9, 10, 13 E 14, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, no que tange à criação do Departamento de Educação Especializada, tem como objetivo atender exigências do Ministério da Educação no tocante à inclusão de alunos especiais em sala de aula regular, proporcionar condições para que nossos Municípes portadores de deficiências possam ser incluídos desde a alfabetização como também o enriquecimento para sua atuação na sociedade.

Assim, com a criação do Departamento de Educação Especializada junto à Secretaria Municipal de Educação estaremos, não somente adequando a Secretaria para atendimento das exigências que lhe são impostas, mas sobretudo atendendo de forma plena às necessidades educacionais dos Municípes portadores de deficiência, prestando serviços com qualidade à população.

Com a criação do Departamento de Tecnologia da Informação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura visamos, não somente adequar a Secretaria para atendimento de suas unidades mas, sobretudo, agilizar a administração no gerenciamento dos recursos destinados à educação e das informações da vida funcional dos alunos, prestando serviços com qualidade à população atendida.

Quanto aos cargos e empregos que são criados, a Administração observou atentamente os princípios contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às previsões contidas no orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Observe-se que tanto as modificações quanto as alterações que ora são propostas tem como objetivo adequar melhor a estrutura administrativa para a prestação dos serviços públicos essenciais à população.

De se observar, ainda, que os cargos e empregos públicos ora criados serão todos preenchidos na forma prevista na Constituição Federal, respeitando as normas vigentes.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 22/06 (13 DE NOVEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **ALTERA OS ANEXOS 7, 9, 10, 13 E 14, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

S. COMISSÕES DE
S.S. em 21/11/06
PRESIDENTE

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Educação prevista nos Artigos 10, inciso II, alínea “4”, 23 e 24, inciso I e suas alíneas e Anexo 7, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, o Departamento de Educação Especializada e o Departamento de Tecnologia da Informação, ficando acrescidos ao Anexo 7 da mesma lei.

DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 2º - São atribuições do Departamento de Educação Especializada:

I - proporcionar condições para que portadores de deficiências possam ser incluídos no processo educacional, atuando em parceria com o Departamento de Educação Infantil – EMEI, Ensino Fundamental – EMEF e Educação de Jovens e Adultos – EJA, dando suporte às respectivas propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

pedagógicas, propiciando a participação do Aluno portador de deficiência na sala de aula regular.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA

ARTIGO 3º - O Departamento de Educação Especializada será responsável pelos serviços pertinentes ao atendimento Educacional Especializado aos Portadores de Deficiência Auditiva, Visual e Mental, em horários extra classe, atendendo a todos que necessitem desse atendimento.

DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 4º - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, previstos no Anexo 9, da Lei Municipal n.º 2487, de 1995 os seguintes cargos públicos:

Quant	Denominação	Ref.	Lotação	Instrução mínima
01	Diretor do Departamento de Educação Especializada	19	S.M.E.	Curso superior em Pedagogia e Especialização em uma das Especialidades abrangidas.

ARTIGO 5º - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, previsto no Anexo 14, da lei municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes empregos públicos:

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Instrução mínima
01	Auxiliar do Departamento de Educação Especializada	08	S.M.E.	Ensino Médio completo e conhecimento em informática
01	Encarregado do Setor de Deficiência Auditiva	16	S.M.E.	Curso Superior em Pedagogia e Especialização em Deficiência da Audiocomunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

01	Encarregado do Setor de Deficiência visual	16	S.M.E.	Curso Superior em Pedagogia e Especialização em Deficiência Visual
01	Encarregado do Setor de Deficiência mental	16	S.M.E.	Curso superior em Pedagogia e Especialização em Deficiência Mental ou em Educação Especial
02	Professor Especializado em Deficiência Auditiva	16	S.M.E.	Curso Superior em Pedagogia com habilitação para atuar nas áreas de Educação Infantil e primeiras séries do Ensino Fundamental e Especialização em Deficiência da Audiocomunicação
02	Professor Especializado em Deficiência Visual	16	S.M.E.C	Curso Superior em Pedagogia com habilitação para atuar nas áreas de Educação Infantil e primeiras séries do Ensino Fundamental e Especialização em Deficiência Visual
02	Professor Especializado em Deficiência Mental ou Educação Especial	16	S.M.E.	Curso Superior em Pedagogia com habilitação para atuar nas áreas de Educação Infantil e primeiras séries do Ensino Fundamental e Especialização em Deficiência Mental ou Educação Especial
02	Instrutor de Libras	16	S.M.E.	Ensino Médio completo e formação na área de atuação – LIBRAS nível avançado
02	Instrutor de Braile	16	S.M.E.	Ensino Médio completo e formação na área de atuação
02	Intérprete de Libras	15	S.M.E.	Ensino Médio completo e formação na área de atuação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

02	Guia Intérprete	15	S.M.E.	Ensino Médio completo e formação na área de atuação, BRAILE e LIBRAS com experiência comprovada
06	Assistentes	08	S.M.E.	Ensino Médio completo e conhecimentos em Informática
01	Professor de Educação Física	12	S.M.P.S.	Formação na área
01	Encarregado do Setor Administrativo de Programas e Projetos	16	S.M.P.S.	Ensino médio
01	Monitor para idoso	04	S.M.P.S.	Conhecimento na área

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 6º - São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação as seguintes:

I - formular e executar a política de desenvolvimento da tecnologia da informação junto à Secretaria Municipal da Educação, criando e mantendo os acessos e conexões à rede informatizada para todas as Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como às demais unidades da Secretaria, acompanhando e atualizando todo o sistema implantado, para a garantia de seu perfeito funcionamento.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ARTIGO 7º - O Departamento de Tecnologia da Informação compreende:

I – Divisão de Sistemas

a) Setor de Rede e Manutenção

DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 8º - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

de Provimento em Comissão, previstos no Anexo 9, da Lei Municipal n.º 2487, de 1995 os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Instrução mínima
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	19	S.M.E.	Curso superior
01	Chefe de Divisão de Sistemas	18	S.M.E.	Curso superior
01	Chefe de Sistema Operacional	18	S.M.E.	Ensino médio
01	Diretor de Manutenção de Escolas Municipais	18	S.M.E.	Conhecimento na área

ARTIGO 9º - Ficam criados junto à Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, previsto no Anexo 14, da lei municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, os seguintes empregos públicos:

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Instrução mínima
01	Auxiliar do Departamento de Tecnologia da Informação	08	S.M.E.	Ensino médio
01	Técnico de Rede e Manutenção	17	S.M.E.	Curso superior
02	Operadores de Sistemas	15	S.M.E.	Ensino médio
02	Assist. de Rede e Manutenção	14	S.M.E.	Ensino médio
02	Auxiliar de Serviço de Tecnologia	08	S.M.E.	Ensino médio
10	Professor de Educação Física	16	S.M.E.	Curso Superior de Educação Física

ARTIGO 10 - Além do grau de instrução exigido, são exigências mínimas para a investidura nos empregos públicos criados no artigo 9º da presente Lei Complementar, as seguintes:

I - Auxiliar do Departamento de Tecnologia da Informação:

a) - conhecimento em informática: editor de texto, editor de planilhas e gráficos, editor de slides e conhecimento em serviços gerais administrativos.

II - Técnico de Rede e Manutenção

a) - conhecimento em rede lógica – projeto, implantação e funcionamento.

b) - conhecimento em hardware

c) - conhecimento em manutenção de rede lógica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

d) - conhecimento em manutenção de hardware

III - Operador de Sistemas

a) - conhecimento em análise de sistemas

b) - conhecimento em administração de servidores

c) - conhecimento em sistemas operacionais Linux e

Windows

d) - conhecimento em administração de firewall, internet e

e-mail.

e) - conhecimento de hardware

IV - Assistente de Rede e Manutenção

a) - conhecimento em rede lógica – implantação e funcionamento.

b) - conhecimento em hardware

c) - conhecimento em manutenção de rede lógica

d) - conhecimento em manutenção de hardware

V – Auxiliar de serviço de Tecnologia

a) - conhecimento em informática: editor de texto, editor de planilhas e gráficos, editor de slides.

b) - conhecimento em serviços gerais de rede lógica e manutenção de hardware.

ARTIGO 11 – Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Pessoal Horista Regidos Pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, previsto no Anexo 14 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, os seguintes Empregos Públicos:

Situação anterior

Situação Atual

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
50	Ajudante de Pedreiro	01	125	Ajudante de Pedreiro	01	S.M.O.P.P
10	Professor de Educação Física	16	20	Professor de Educação Física	16	S.M.E.T.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 12 - Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Pessoal – Trabalhista – Parte Permanente – Funções Isoladas – mensalistas, Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, previsto no Anexo 13 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, os seguintes Empregos Públicos:

Situação anterior

Situação Atual

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação
30	Técnico de Enfermagem	14	35	Técnico de Enfermagem	14	S.M.S.
80	Auxiliar de Enfermagem	12	115	Auxiliar de Enfermagem	12	S.M.S.
20	Enfermeiro Padrão	17	40	Enfermeiro Padrão	17	S.M.S.
...	...	...	01	Supervisor Técnico de Segurança	17	C.M.S.
...	...	...	02	Fotógrafo	16	GP.2

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o emprego público de Supervisor Técnico de Segurança é exigido curso superior completo e conhecimento específico na área de atuação.

ARTIGO 13 - Fica criado no inciso II, do Artigo 14, da Lei 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, o Departamento de Comunicação Social, ficando a Assessoria e Comunicação Social, subordinada diretamente ao Departamento ora criado, passando o inciso II, daquele artigo a vigor com a seguinte redação:

“ Artigo 14 – O Gabinete do Prefeito Compreende

I – (...)

II – Departamento de Comunicação Social

a) – Assessoria e Comunicação Social.

III – (...)

IV – (...)

V – (...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 14 - Ficam criados no Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos Isolados de Provimento em Comissão, previstos no Anexo 9, da Lei Municipal n.º 2487, de 1995 os seguintes cargos:

Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Instrução mínima
01	Diretor do Departamento de Comunicação	19	GP.2	Curso superior
03	Assessor de Imprensa	16	GP.2	Curso Superior de Jornalismo
01	Chefe de Elaboração e Organização de Contratos	18	S.M.N.J.A	Conhecimento na área

ARTIGO 15 – O Emprego Público de Encarregado das Unidades Esportivas previsto no Quadro de Pessoal Trabalhista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, previsto no Anexo 13 da Lei 2487, de 13 de fevereiro de 1.995, ocupado pelo servidor Carlos Roberto de Oliveira, passa constar do Quadro de Pessoal Estatutário – Pessoal Permanente – cargos isolados de provimento efetivo, previsto no Anexo 10 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, com a denominação de Diretor de Unidades Esportivas, enquadrado na referência 19, mantido seu atual ocupante.

ARTIGO 16 – O Cargo Público de Chefe de Divisão de Eventos Esportivos previsto no Quadro de Pessoal Estatutário – Pessoal Permanente – cargos isolados de provimento efetivo, previsto no Anexo 10 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a denominação de Diretor de Eventos Esportivos, enquadrado na referência 19, mantido seu atual ocupante.

ARTIGO 17 – Fica extinto o emprego público de Bibliotecário previsto no Quadro de Pessoal Trabalhista Parte Permanente – Funções Isoladas - Mensalistas, Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, constante do Anexo 13 de Lei 2.487, de 13 de fevereiro de 1.995.

ARTIGO 18 – O emprego público de Bibliotecário previsto no Quadro de Funções Horistas – Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – constante do Anexo 14 da Lei 2.487, de 10 de fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte alteração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Situação anterior

Situação Atual

Quant.	Denominação	Ref.	Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Requisitos
01	Bibliotecário	16	01	Bibliotecário	16	S.E.M.A.C	Curso superior de Biblioteconomia

ARTIGO 19- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de novembro de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-